



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 094/2024)

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente, Dr. Enf. Adelson José dos Reis**, e por sua **Tesoureira, Dra. Antônia de Melo Rocha**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025**, publicada no **Diário Oficial da União – DOU de 09/04/2025**, **Processo Administrativo n.º 094/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos (congressos, seminários, capacitações, encontros e eventos em geral) para atender a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) na capital e interior do estado, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura, apoio logístico e operacional, especificados no **item 1.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico nº 90004/2025), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	PROATIVA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF	33.921.734/0001-62
ENDEREÇO	Rua Coronel Monte Alverne, 637, Sala A, Loja 06, Centro, CEP: 62.011-210, Sobral/CE
CONTATOS	(88) 9 9313-2995
E-MAIL	contato@proativaeventos.com.br
REPRESENTANTE	Pedro Leonardo de Araújo Carvalho , brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 048.209.703 - 56, RG nº 2002015080169, Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 475, Centro, CEP 62010-160, Sobral/CE
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Banco Inter Agência: 0001-9 Conta Corrente: 16762961-1

OBJETO: EVENTOS DO COREN-TO 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	Iluminação O evento contará com iluminação de porte médio, incluindo 12 refletores de alumínio com lâmpadas de 100W (foco 01 a 05), 24 refletores LED de 3W, 8 <i>moving heads beam</i> 2005R, além de uma mesa de iluminação compatível com essa configuração. Será disponibilizado um operador técnico profissional. Os canhões refletores serão do tipo PAR LED RGBWA 64 LEDES.	UNIDADE	14	R\$ 3.574,36	R\$ 50.041,04
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA					
2	Mesas com Cadeiras Mesa redonda para 10 lugares (para convidados), confeccionada em tampo de madeira e base de ferro, toalha de mesa – cor a ser definida.	UNIDADE	38	R\$ 454,53	R\$ 17.272,14
LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO					
3	Arranjos Floral (no chão) Os arranjos deverão ser compostos por flores naturais em vasos adequados, com aproximadamente 1m de altura e 50cm de largura, posicionados no chão ao lado da mesa de abertura da solenidade. A reposição será obrigatória caso percam a qualidade durante os dois dias de evento.	UNIDADE	14	R\$ 1.866,64	R\$ 26.132,96
4	Arranjo de Flores Tropicais Naturais (centro de mesa) Arranjo de flores para centro de mesa de jantar dos convidados para compor a decoração.	UNIDADE	38	R\$ 202,66	R\$ 7.701,08
5	Backdrop (Painel pantográfico) O BACKDROP será confeccionado em lona vinílica fosca de 440g, com impressão digital em 4 cores, resolução mínima de 1440 dpi, e dimensões de 5m (largura) x 2,5m (altura). Terá acabamento em ilhós para fixação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. A sustentação será feita por uma grade de treliça (BOX TRUSS) em alumínio Q20 ou Q15, com sapatas de 30cm x 30cm.	UNIDADE	6	R\$ 704,17	R\$ 4.225,02
RECURSOS HUMANOS					
6	Cerimonialista O evento contará com um cerimonialista habilitado para coordenar a equipe contratada, garantindo a organização da decoração, montagem de som, equipamentos audiovisuais, iluminação, roteiro, disposição dos espaços, distribuição de água para palestrantes e suporte ao serviço de <i>coffee break</i>. O profissional deve comprovar experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.	DIÁRIAS	11	R\$ 1.210,14	R\$ 13.311,54
7	Mestre de Cerimônia	DIÁRIAS	9	R\$ 814,45	R\$ 7.330,05

	O profissional será responsável por apresentar autoridades e participantes em evento público, conforme definido pela organização. Deve possuir comprovação de experiência em eventos com autoridades. A contratação será por diárias de 8 horas, sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO.				
8	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação A abertura do evento contará com músicos habilitados e experientes, compondo, no mínimo, um vocalista, guitarrista/violonista, contrabaixista, tecladista, baterista e técnico de som, sendo qualquer alteração sujeita à aprovação prévia. O repertório será de MPB e Sertanejo, com apresentação de no mínimo 4 horas. A estrutura incluirá sonorização completa, equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), além da montagem de palco e iluminação da área da apresentação.	APRESEN- TAÇÃO	3	R\$ 7.768,56	R\$ 23.305,68
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
9	Jantar Institucional Material: toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, abacaxi, melancia, caju e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo finger foods frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, kani-kama, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de café: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos trufados e variados, biscoitos amanteigados.	PESSOAS	380	R\$ 93,45	R\$ 35.511,00
10	Coquetel O cardápio incluirá água mineral (com e sem gás), refrigerantes de primeira linha (mínimo de três variedades, com versões normal e light/diet) e sucos naturais (mínimo de duas variedades, sendo ao menos uma sem adoçar ou light/diet, devidamente identificada). Será servido um tipo de mini sanduíche, dois tipos de salgados assados (como mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinhas variadas, bolinho de carne de sol, bolinho de bacalhau e pastéis de forno) e duas opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados), sendo uma delas adequada para celíacos e/ou diabéticos, devidamente identificada. O serviço será disposto sobre mesas próprias para <i>buffet</i>, com forros, pratos e xícaras de porcelana, jarras, copos e taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e demais materiais necessários para a adequada execução do serviço.	PESSOAS	1.810	R\$ 45,06	R\$ 81.558,60
MATERIAIS INSTITUCIONAIS					

11	Bloco de anotações O bloco de anotações será personalizado com arte fornecida pela Contratante. Terá capa e contracapa em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores, com plastificação fosca externa. O miolo será em papel offset 75g, impresso em 1/1 cores. O formato será de 148mm x 210mm (A5) e a encadernação será feita com wire-o transparente ou branco.	UNIDADE	730	R\$ 8,46	R\$ 6.175,80
12	Canetas Canetas personalizadas <i>touch screen</i>, corpo branco, logomarca do Coren/TO em azul, tinta azul.	UNIDADE	730	R\$ 5,53	R\$ 4.036,90
13	Garrafa Garrafa térmica em aço inoxidável com pintura fosca, inquebrável e com vedação de silicone super-resistente. Possui botão de abertura de clique rápido, conservando a temperatura por longos períodos. Design inovador e moderno, com copo-tampa como diferencial. Dimensões: 25 cm de altura, 6,5 cm de diâmetro e capacidade de 500 ml. Copo com medidas de 6,5 cm x 6,5 cm. Melhor custo-benefício do mercado.	UNIDADE	770	R\$ 35,65	R\$ 27.450,50
14	Camisetas Camiseta em tecido Dry Fit (100% poliéster), mangas curtas, gola canoa, cor a definir, com sublimação total conforme arte fornecida pela Contratante.	UNIDADE	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
15	Pasta Arquivo Pasta arquivo A4 em couro macio, flexível e sem deformação, personalizada com a logomarca do COREN-TO conforme arte fornecida.	UNIDADE	680	R\$ 30,95	R\$ 21.046,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
16	Auditório A locação do auditório deverá atender a uma capacidade de até 150 pessoas, com mesas para a solenidade e cadeiras acolchoadas. O espaço deve contar com bebedouro, água filtrada ou mineral em condições sanitárias adequadas. Será necessário disponibilizar projetor multimídia com tela de projeção, equipamentos de sonorização (caixas de som, microfones sem fio e de mesa), tribuna para o condutor do evento, climatização adequada e internet via fibra ótica com distribuição de sinal Wi-Fi.	DIÁRIAS	8	R\$ 4.065,89	R\$ 32.527,12
17	Locação Espaços de Eventos Auditório isolado acusticamente, climatizado, com palco, internet cabeada e Wi-Fi, para até 150 pessoas.	DIÁRIAS	3	R\$ 5.045,55	R\$ 15.136,65
VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS				R\$ 376.652,08	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, 09 de junho de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____
PROATIVA EVENTOS LTDA
Pedro Leonardo de Araújo Carvalho | *Representante Legal*
CNPJ: 33.921.734/0001-62

Contratante:

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

ANTÔNIA DE MELO ROCHA
Tesoureira
COREN/TO

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: